



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1701001/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP

DATA DE ABERTURA: 22/02/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 07h00min DO DIA 22/02/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h00min. LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Endereço Eletrônico: http://bnccompras.com.

O Município de Novo Progresso/PA, por meio de sua Pregoeira, Scheila Luiza Lavall, instituída pela Portaria Nº 002/2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

1.- OBJETO

- 1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO ANEXO I.
- 12 Integram o presente edital os seguintes anexos:
 - Termo de Referência Descrição do Objeto (Anexo I);
 - Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
 - Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
 - Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
 - Termo de Adesão BNC (Anexo VI);
 - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
 - Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

2. - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- **2.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.





- 2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
- 2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
- 2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.
- 2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
- 2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.
- 2.12. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.15. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.16. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o





produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 2.17. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.17.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.17.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.17.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.17.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.17.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.18. A licitante fica proibida de subcontratar total ou parcial o OBJETO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).
- 2.19. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR (41) 3557-2301, WhatsApp (41) 99136-7677, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3. – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no site: http://bnccompras.com.
- 32 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 33. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 34 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 35. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 36. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. - APRESENTAÇÃO DAPROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 511 Valor unitário
 - 512 Marca;
 - 513 Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.6.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 57.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





- 6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **6.23.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 65.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de centavo real.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.
- **6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **6.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 72. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 73. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.





- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. - DA HABILITAÇÃO

8.1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

82 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia dos documentos pessoais de identificação do representante legal (diretor, administrador ou sócios);
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste expressamente a condição que será comprovada, enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7°, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99),





conforme modelo sugerido no Anexo IV;

- c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V;
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo sugerido no Anexo VII.
- e) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, com assinatura reconhecida em cartório, OU assinatura digital, desde que acompanhado de Nota Fiscal ou Contrato que evidencie o fornecimento do objeto, e que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação;

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa, referente ao corrente ano, ou dentro do prazo de validade.
- 8.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **8.4.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **8.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTAVENCEDORA

91. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:





- 9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 92 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 93. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9A A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 95. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 96. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. - DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 103. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 104. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





11. - DAS PENALIDADES

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DEESCLARECIMENTO

- 12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **12.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do *site* http://bnccompras.com.
- 12.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 12.2. Conforme previsto no art. 4°, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes as- segurada vista imediata dos autos.
- 12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal http://bnccompras.com.
- 12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.





- 12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.2.7. Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.
- **12.4.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço http://bnccompras.com, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

13. - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2022.

14. - DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, devidamente liquidada, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada.
- 14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15. - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 – A entrega do objeto da licitação deverá ser feita de forma imediata, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo setor competente, no local indicado na mesma, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

16. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, e no endereço eletrônico http://bnccompras.com.
- 16.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.
- 16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1°, Art. 65, Lei n° 8.666/93 e Parágrafo 2°, Inciso II, Art. 65, Lei n° 9648/98.
- 16.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.6. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.





- 16.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 16.8. Por força da Resolução Administrativa nº 43/17, de 19/12/17 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter CERTIFICADO DIGITAL PJ (Certificado Digital de Pessoa Jurídica CNPJ), para assinatura da Ata de Registro de Preços e de contratos, validando-se o elemento "sujeito" do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.
- **16.9.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por meio do portal http://bnccompras.com, ou através do e-mail licitacaonp@outlook.com.

Novo Progresso/PA, 08 de Fevereiro de 2022.

SCHEILA LUIZA LAVALL PREGOEIRA





TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

INTRODUCÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 14º c/c art. 15º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de maquinas pesadas da frota oficial da Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de maquinas pesadas para manutenção da frota oficial.

THE JUSTIFICATIVA THE PARTY AND THE

- 1.1. A presente contratação tem por finalidade atender a constante necessidade de peças para máquinas pesadas, que desenvolvem atividades diárias e essenciais para o bom andamento da Instituição. Conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo. A aquisição das peças se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos. Justifica-se o SRP pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa.
- 1.2. Por fim, é importante destacar que as quantidades são meramente estimadas tendo em vista que a necessidade é eventual e será somente deferida após solicitação devidamente motivada.





2: EVALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, seguem em anexo relação com a descrição dos itens a serem licitados.

3 SOUCHACAO DEFORNECIMENTO

- 3.1. Os produtos deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;
- 3.2. A entrega deverá ser feita de forma imediata, contados do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

4. OBRIGAÇÕES ERESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:
- 4.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 4.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 4.1.3. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:
 - a) Entregar os produtos e serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
 - b) Entregar os produtos e serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
 - c) Entregar os produtos e serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
 - d) Cumprir a legislação aplicável.
- 4.1.4. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviços(s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

ola-





4.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

55= GESTVAONENFISCA DIZAÇÃO DOSESERVIGOS

- 5.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de
- 5.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
- 5.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem
- 5.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

- GE DOPAGAMENTO 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 15º (decimo quinto) em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal -, devidamente atestados pelo setor competente para a sua
- 6.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso- PA, 24 de novembro de 2021





ITENS DO PROCESSO

	EM ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE	/AI.OD (1)17-4	
1 000	O1 ANEL CUBO PATROL 120K	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
i 0000	10.00 UNIDADE D2 ANEL TRAVA PINHÃO GIRO PATROL 140G	62,150	621,50
1 0000	ARRUELA CARCACA TRAÇÃO CAPRADO MA	26,750 283	267,50
1 0000	4 ARRUELA EIXO CARRARO	99,000	990,00
1 0000	10 00 PAGOTTO	21,750	391,50
0000	10.00 UNIDADO	189,855	1.898,55
1 0000.	ASPIRADOR CABEÇOTE CAT.	21,475	214,75
00008 00009	BICO INJETOR PATROL 120H	126,895	507,58
00009 00010	BOMBA D AGUA PATROL 120H	3.258,500	19.551,00
 00011	DOMBA DIREÇAO PATROL	2.503,335	10.013,34
00011	10.00 PACCETT	1.944,650	3.889,30
00012	40 00 UNIDADA		888,25
00013	CALCO CIRCULO PATROL 120K	15,250	610,00
00015	CALCO CIRCULO PATROL 120K 120H	23,250	930,00
00016	CALCO GIRO PATROL 120H 30.00 PACOTE	21,750	870,00
00017	CALCO GIRO PATROL 120K 30.00 PACOTE CALCO GIRO PACOTE	95,750 13,250	2.872,50
00018	CALCO GIRO PATROL 120K PC 30.00 PACOTE CALCO GIRO PATROL 120K UN	384,750	397,50
00019	30.00 UNIDADE CALCO GIRO PATROL PC 120K	15,750	11.542,50
00020	30.00 PACOTE CALCO LAMINA PATROL 120 H 0.02 MM	13,250	472,50
00021	200.00 UNIDADE CALCO LAMINA PATROL 120 H 4,00 MM	11,615	397,50
00022	200.00 UNIDADE CALCO LAMINA PATROL 120H 0.02 MM	891,540	2.323,00
00023	30.00 UNIDADE CALCO LAMINA PATROL 120H 4.00 MM	13,615	178.308,00
00024	40.00 UNIDADE CALCO LAMINA PATROL 140B	34,040	408,45 1.361,60





	ı	,		
	0002	PATROL	114,135	22.827,00
	0002	: DIVACO ESCALIFICADOR DAMBOT	498,065	4.980,65
i	0002	7 CAPA ROLAMENTO CUBO PATROL 120%	121,640	1.216,40
į	0002	8 CAPA ROLAMENTO PATROL 48320	224,575	2.245,75
Ì	00029	9 CHAPA LAMINA PATROL RG 140B	395,000	1.975,00
į	00030	CHAPA LAMINA PATROL RG140P 6 50 200	89,100	891,00
j	00031	CHAVETA PONTA EIXO PATROL	39,845	398,45
j	00032	CINTA FREIO PATROL 120K	12,150	48,60
į I	00033	CORDA DIFERENCIAL PATROL	237,500	1.187,50
j I	00034	CORREIA PATROL 120H	2.590,000	12.950,00
1	00035		97,500	1.950,00
ı	00036	TENA TRANSMISSÃO 120 tr	183,500	5.505,00
1	00037	DISCO PACOTE TRANS. ZF FTRRA=315615	182,100	2.731,50
- 1	88000	EIXO CARDAN LIGADO PATROL 120/140 CA	49,400 T	1.383,20
1	00039	EIXO GIRO PATROL 120H	233,265	1.399,59
1	0040	EIXO LONGO DIFERENCIAL DANA	3.407,500	27.260,00
1	0041	EIXO TANDER PATROL 120	356,000	1.424,00
1	0042 j	EIXO TRAZEIRO TANDER PATROL 10 FUROS	1.372,500 FG-170 40X46	1.372,50
1	0043	2 00 PROSERIO PRINCIPAL	5.9/5,840	11.951,68
1	0044 0045	ENGRENAGEM ARVORE Z28X43 COM BUCHA	742,175	1.484,35
1	045	5 00 INTERIOR	652,500	1.957,50
į	j	4.00 INTERPRE	317,105	1.585,53
1	i	ENGRENAGEM BMBA EMBREAGEM	639,725	2.558,90
	i	ENGRENAGEM BOMBA EMBREAGEM 25-DENTES 2.00 PACOTE	486,500	973,00
	į	ENGRENAGEM BOMBA HIDRAULICA MOTOR MWM 3.00 UNIDADE	325,000 TD-229 6CIL	650,00
000	i	ENGRENAGEM BOMBA INJETORA MWM TD229 3.00 UNIDADE	457,500	1.372,50
000	i	ENGRENAGEM BOMBA OLEO PERKINS 4.248 3.00 PACOTE	463,375	1.390,13
- •	; =	ENGRENAGEM CAIXA TRAÇÃO 3.00 UNIDADE	194,890	584,67
			569,250	1.707,75





	1 000	53 ENGRENAGEM CAIXA TRANSM.		
	000	2.00 PACOTE 54 ENGRENAGEM CAMBIO SUPERIOR 1A A	1.153,205	2 225
	 000	= · J.OU PALTYPE		2.306,41
	1 000	10 00 PACOUR	1.114,250	5.571,25
		10.00 PACOUR	764,135 RBO 180	× 7.641,35
	0005 	ENGRENAGEM CIRCO PATROL 120H	506,695	5.066,95
	1 0005	COMANDO MWM D229	1.955,000	3.910,00
	0005	9 ENGRENAGEM COMANDO VALVIILAS MUM	2.078,190	10.390,95
	0006	5.00 UNIDADE 0 ENGRENAGEM CONICA DIFERENCIAL AP	612,125	3.060,63
	0006	8.00 PACOTE 1 ENGRENAGEM CONICA SAIDA TRAÇÃO C. 3.00 UNIDADE	L-350 396,500	į
	1 00062	3.00 UNIDADE 2 ENGRENAGEM CONVERSE	ARRARA 329,250	_ 3.172,00
	 00063	2 00 HNTD2D		987,75
	00064	2 00 UNIDADE	538,500	1.077,00
	J	I ENGRENAGEM EIXO COMANDO MWM TD229	512,025 TM-14/12	1.024,05
	l 00065 I	ENGRENAGEM FRENTE TRANS	557,500	2.787,50
ļ	00066 	ENGRENAGEM FRONTAL APL350	880,840	1.761,68
1	00067	FRONTAL AF	1.705,950	17.059,50
	00068	10.00 PACOTE ENGRENAGEM GIRO 19D PATROL 120 PAR	1.006,000	10.060,00
!	00069	10.00 PACOTE ENGRENAGEM GIRO LAMINA 36D	JMINIO 397,500	i
	00070	5.00 PACOTE ENGRENAGEM GIRO PATROL 120K	583,340	3.975,00
1	00071	· 20 101 137/2000	1.707,500	2.916,70
 	00072	ENGRENAGEM IMPULSOR 59D 8F 4.00 PACOTE		- ^{34.150,00}
į	00073	4.00 PACOUR	2.175,000	8.700,00
! 		LINGRENAGEM INT. ZF 359/365	515,500	2.062,00
	00074	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA COM. MF	821,250 .238	3.285,00
	00075 j	ENGRENAGEM PLANE CUBO DIANT API.335	991,000	3.964,00
	00076 j	ENGRENAGEM PLANETARIA	712,190	7.121,90
(00077	2.00 UNIDADE ENGRENAGEM PLANETARIA 14A13	942,395	1.884,79
(00078	6.00 UNIDADE ENGRENAGEM PLANETARIA 20A04	380,810	2.284,86
C	0079	4.00 UNIDADE ENGRENAGEM PLANETARIA 29D	668,135	i
0	0800	8.00 UNIDADE ENGRENAGEM PLANETARIA APL 350	549,750	2.672,54
0	0081	JO. OD DACAMA		4.398,00
	- 1	ENGRENAGEM PLANETARIA APL-359/365 VI	422,750 1780	21.137,50
				1





		1		, en-
	i 0008	FLANETARIA DIF. DA	NA 432,500	1.730,00
	0008	3 ENGRENAGEM PLANETARIA DIFEREN		6.442,50
	0008	I ENGRENAGEM PLANETARIA ORIG	892,500	8.925,00
	0008	5 ENGRENAGEM PLANETARIA UN	935,200	3.740,80
	1 00086	PLANETARIA UN/1	906,000	·· 5.436,00
	1 00087	12 00 TO THE TANK CARRACO	637,520	2.550,08
	1 00088 1	ENGRENAGEM REVENSOR AD7B	288,500	3.462,00
	00089 	3 00 PROFESOR ADVB 10A1	7 818,500	2.455,50
	00090 	ENGRENAGEM REVERSORA	807,500	2.422,50
	00091	ENGRENAGEM REVERSORA CAMBIO 44	1.169,875	5.849,38
	00092	ENGRENAGEM SAIDA TRANSM	3.012,625	12.050,50
	00093	12.00 PACOUR		1.525,14
	00094 00095	LNGRENAGEM SAT. TRAÇÃO 580L	397,000	4.764,00
	1 00095	ENGRENAGEM SATELITE DIF. TRAZ.	214,995 SPICER DANA W20E ANO	859,98
	1	SATELITE APL-359/365	VT1780	3.237,00
	00097 00098	ENGRENAGEM SATELITE DIF. DANA	277,500	1.110,00
	l 00098 l 00099 j	LINGRENAGEM SATELITE DIFERENCIAL	358,600 TRASEIRO VT128/148	4.303,20
j	00099 00100	ENGRENAGEM SEMI EIXO DIF. DANA W	462,500 -20 E 14 DENTES	4.625,00
i	00101	ENGRENAGEM SOLAR CARRARO Z15 4.00 UNIDADE	1.023,500	2:047,00
İ	00102	ENGRENAGEM SOLAR W20 EIXO TRAZ. 4.00 PACOTE	151,470	736,00
1	00103	ENGRENAGEM TANDEM 140K 4.00 UNIDADE ENGRENAGEM TANDEM	2.735,000	605,88
1	00104	ENGRENAGEM TANDEM 140K UN 8.00 UNIDADE ENGRENAGEM TRANSM 120H	2.720,000	10.940,00
1	00105	3.00 UNIDADE ENGRENAGEM UN	3.805,000	21.760,00
	00106	3.00 UNIDADE ENGRENAGEM UN/1	361,315	11.415,00
	00107	4.00 UNIDADE ENGRENAGEM VIRABREQUIM MWM 10229	439,950	1.083,95
		3.00 UNIDADE ENGRENAGEM VIRABREQUIM OM352	547,500	1.759,80
	,	ENGRENAGEM VIRADR	262,300	1.049,20
	1	4.00 PACOTE	256,790	1.027,16





	0011	0 ENGRENAGEM Z-29		
	0011	3 00 133777	887,500	2.662,50
	0011	E TOTAL PAGEN ZID 12()	697,500	2.092,50
ļ	0011	1 00 Dagome	317,500	317,50
; ;	00114	ENGRENAGM GIRO PATROL RG-140	727,250	2.909,00
į	00115	ESPACADOR ENGRENAGEM PLANETARIA CNU	3.252,450	32.524,50
į	00116	ESPACADOR GIRA CIRC FG70 PC140	38,000	912,00
į	00117	ESPACADOR PINHÃO CARRARO	254,750	1.273,75
i	00118	ESPACADOR PIVOR DIANTETRO CARRADO	234,865	2.348,65
	00119	ESPACADOR PLANETARIA ELYO CARRADO	34,000	680,00
İ	00120	ESPACADOR ROLAMENTO	14,250	285,00
1	00121	HOTAMENTO PC	67,750	677,50
1	00122	10 00 CARRARO	141,625	1.416,25
1	00123	10 00 Process	100,000	1.000,00
1	00124	10.00 PACOND	168,440	1.684,40
J	00125	LSPACADOR TRAÇÃO RETRO 580L	175,180	1.751,80
1	0126	10.00 PACOUR	41,575	415,75
1	0127 j	10 00 PATROL 120L	223,500	2.235,00
1	0128	10.00 UNIDARS 10.00 UNIDARS	206,980	2.069,80
1	0129 j 0130 j	10.00 PACOUR	74,110	741,10
ļ	0130	10 00 UNIDADA	238,000	2.380,00
J	132	5.00 TOCO 12E	960,000	9.600,00
1	i	JG.ENGRENAGEM PLANET. SAT CENTRAL 95X	802,675	4.013,38
	j	1.00 PACOMP	102,500	2.205,00
	i	12.00 PACOUR		2.652,63
	i	KITS MOTOR MWM SERIE 10 6.00 KITS MOTOR ON TO	361,000 794,000	4.332,00
	i	KITS MOTOR OM352 (3 CANALETA) S/REBACHO 6.00 PACOTE KITS MOTOR OM352 (5	479,000	. 4.764,00
001	İ	KITS MOTOR OM353 (5 CANALETA) C/REBACHO 6.00 JOGO PINO ANEL ESPACADOR LUVA	552,500	2.874,00
		- TOTALOR LOVA	-, 200	3.315,00





i	1		
0013	DOI DO HIAO TANDEN	15,000	150,00
0014	- TANDER	167,950	1.679,50
0014	THE SOLERIOR TRACAD CARR	111,125 KARO A 8030	1.111,25
0014	PONTA EIXO L/ESQ PATROL 120B	185,875	1.115,25
0014	DELL THREE COLUMN 2 RET	1.594,500 28X38	1.594,50
00144	REPARO BOMBA AGUA OM 366	49,035	147,11
00145	ALIMENTADORA MANUAL	178,000 BOSCH	712,00
00146 	10.00 JOGO REPARO BOMBA BOSCH DUPLA 10.00 JOGO	17,760	177,60
00147 	REPARO BOMBA COMERCIAL P30 ORIG	31,750	317,50
00148 	REPARO BOMBA D AGUA OM 352/366 89	84,675	846,75
00149 	REPARO BOMBA D AGUA PATROL 12E E. 3.00 PACOTE		1.072,50
00150 	REPARO BOMBA D GUA 352	347,575	1.042,73
00151	REPARO BOMBA DIREÇÃO BOSCH DUPLA-	330,500 MF 292-95-96-97-9	661,00
00152	RETENTOR EIXO TANDER	79,500	397,50
00153	RETENTOR SEMI EIXO LD. CARCAÇA CA	131,550 RRARO 7630/8030 M	1.315,50 j
00154	ROLAMENTO #CAPA E CONE 1 2.00 UNIDADE	67,750	813,00
00155 00156	ROLAMENTO #CAPA E CONE UN 2.00 UNIDADE	1.378,000	2.756,00
00156	ROLAMENTO #RIGIDO DE ESFERAS 2.00 UNIDADE	568,750 702,755	1.137,50
00157	ROLAMENTO #TANDEM 2.00 UNIDADE	3.237,000	1.405,51
00156	ROLAMENTO 03019 4.00 UNIDADE		6.474,00
00160	ROLAMENTO 03020 2.00 UNIDADE	68,600 157,750	274,40
00161	ROLAMENTO 03022 2.00 UNIDADE	38,375	315,50
00162	ROLAMENTO 03025 4.00 PACOTE ROLAMENTO 03026	414,875	76,75
00163	4.00 PACOTE ROLAMENTO 03A07	377,500	1.659,50
00164 j	10.00 UNIDADE ROLAMENTO 03A12	24,450	1.510,00
i 00165 j	4.00 UNIDADE ROLAMENTO 0604200214	112,500	244,50 - - - -
00166 j	2.00 PACOTE ROLAMENTO 102949/10	587,500	. 1.175,00
į.	10.00 PACOTE	99,675	996,75
			220, 13





0016	7 ROLAMENTO 104947A		
0016	2.00 PACOTE	479,070	958,14
0016	! 4.00 PACOTE	278,325	1.113,30
0017	8 OO DACOUR	149,500	1.196,00
0017	4.00 PACOUR	327,500	1.310,00
0017	4.00 INTDADE	726,275	2.905,10
0017	6.00 UNIDADE	325,500	1.953,00
00174	3.00 PACOUR	615,125	1.845,38
 00175	4.00 INTDADE	208,500	834,00
 00176	4.00 UNITONDE	479,000	1.916,00
00177	2.00 IINTDADE	192,500	385,00
 00178	2.00 PACOUR	119,850	239,70
i i 00179	1 / DACOMP	439,135	878,27
 00180	2.00 PACOTE	488,750	977,50
 00181	2.00 PACOTE ROLAMENTO 26886/820	699,000	1.398,00
 00182	2.00 PACOTE ROLAMENTO 2780/20	153,800	307,60
 00183	4.00 PACOTE ROLAMENTO 2785/29	121,375	485,50
00184	5.00 UNIDADE ROLAMENTO 28000 DUPLO 28985	192,500	962,50
00185	2.00 PACOTE ROLAMENTO 280580/527	1.302,555	2.605,11
00186	3.00 UNIDADE ROLAMENTO 2H6490	504,625	1.513,88
00187	4.00 UNIDADE ROLAMENTO 2N3517	309,350	1.237,40
00188	4.00 PACOTE ROLAMENTO 2NUL1	464,000	1.856,00
00189	2.00 PACOTE ROLAMENTO 30207 NSK	296,095	592,19
00190	3.00 PACOTE ROLAMENTO 30210	83,610	250,83
00191	4.00 PACOTE ROLAMENTO 30211	149,750	599,00
00192	5.00 UNIDADE ROLAMENTO 30212	83,615	418,08
00193	4.00 PACOTE ROLAMENTO 30212U=6K5746	112,500	450,00
00194	2.00 CONJUNTO ROLAMENTO 30217	761,445	1.522,89
00195	4.00 PACOTE ROLAMENTO 30307 NSK	80,525	322,10





	1			
	0019	TOOL4 NBK	86,250	345,00
	0019	5	437,500	1.750,00
	00198	5.00 UNIDADE ROLAMENTO 31314/TK	271,500	1.357,50
	00199	4.00 PACOTE ROLAMENTO 32008X	473,750	1.895,00
i	00200	STATEMIO SZUIY APLICAÇÃO VOLVO	89,750	359,00
j	00201	ROLAMENTO 32207/KOYO	239,315	957 , 26
į	00202		69,250	692 , 50
]	00203		151,125	302,25
į	00204	3.00 UNIDADE ROLAMENTO 33210	134,985	404,96
į	00205	34037200	129,100	387,30
į	00206	34057600	382,500	1.530,00
į	00207	4.00 UNIDADE ROLAMENTO 3875/383A-N	437,745	1.750,98
į	00208	5.00 PACOTE ROLAMENTO 387A/382S	96,500	482,50
į	00209	4.00 PACOTE ROLAMENTO 389A/383A TK	202,900	811,60
į	00210	8.00 PACOTE ROLAMENTO 45285/220	284,235	. 2.273,88
İ	00211	4.00 CONJUNTO ROLAMENTO 467 CONE TR 28000 TS22	354,905	1.419,62
į	00212	4.00 PACOTE ROLAMENTO 48220 CAPA TINKEN	308,555	1.234,22
	00213	4.00 PACOTE ROLAMENTO 48385/320 CONE E CAPA	584,140	2.336,56
ļ	00214	ROLAMENTO 5207	891,250	891,25
į (00215	4.00 UNIDADE ROLAMENTO 55206C/437	397,500	1.590,00
; ;	00216	4.00 PACOTE ROLAMENTO 5M7934	329,855	1.319,42
(00217	2.00 PACOTE ROLAMENTO 6002	297,835	595,67
C	0218	10.00 UNIDADE ROLAMENTO 6003	14,750	147,50
0	0219	10.00 UNIDADE ROLAMENTO 6005 BOMBA DÁGUA ADIAB FIAT	5,650	56,50
0	0220	ROLAMENTO 6009	30,450	304,50
0	0221	ROLAMENTO 6009 ZZ	51,750	155,25
0	0222	20.00 PACOTE ROLAMENTO 6010 ZZ=S89657	29,175	583,50
0	0223	20.00 PACOTE ROLAMENTO 6011	45,340	906,80
	1	10.00 PACOTE	61,250	612,50



Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



00224	ROLAMENTO 6012 2RS		
00225	5.00 PACOTE ROLAMENTO 6012 USE 28042520	86 , 950	434,75
1 00226	8.00 PACOTE ROLAMENTO 6013	89,625	717,00
 00227	5.00 PACOTE ROLAMENTO 6014	102,750	513,75
] 00228	5.00 PACOTE ROLAMENTO 6016 2RS	148,900	744,50
00229	4.00 PACOTE ROLAMENTO 6017	158,435	633,74
00230	2.00 PACOTE ROLAMENTO 6020	247,350	494,70
00231	5.00 PACOTE ROLAMENTO 6028	378,975	1.894,88
00232	2.00 UNIDADE ROLAMENTO 6202	1.150,000	2.300,00
00233	1 10.00 PACOTE ROLAMENTO 6206	16,450	164,50
00234	3.00 PACOTE ROLAMENTO 6210 2RS	43,750	131,25
00235	10.00 PACOTE ROLAMENTO 6211 2RS	64,100	641,00
00236	1 10.00 PACOTE ROLAMENTO 6216 FAG	127,750	1.277,50
00230	4.00 PACOTE	287,500	1.150,00
00237 00238	ROLAMENTO 6217 4.00 PACOTE	1.988,500	7.954,00
00230	ROLAMENTO 6304/NTN 4.00 PACOTE ROLAMENTO 6306	21,240	84,96
i i 00240	10.00 PACOTE ROLAMENTO 6307 2RS	45,750	457,50
00241	8.00 PACOTE ROLAMENTO 6310	82,500	660,00
00242	10.00 PACOTE ROLAMENTO 6312	191,450	1.914,50 j
00242	6.00 PACOTE ROLAMENTO 6313	357,750	2.146,50
00243	4.00 PACOTE	199,250	797,00
00245	ROLAMENTO 6315 2RS 6.00 PACOTE	414,875	2.489,25
00246	ROLAMENTO 641/632 4.00 UNIDADE	520,875	2.083,50
00247	ROLAMENTO 66200/462 2.00 UNIDADE ROLAMENTO 6V1013	579,400	1.158,80
00248	4.00 PACOTE	619,750	2.479,00
00249	ROLAMENTO 804846/810 6.00 PACOTE	238,125	1.428,75
00249	ROLAMENTO 807046/10 6.00 PACOTE	312,000	. 1.872,00
i	ROLAMENTO AGULA EIXO TRAÇÃO 6.00 UNIDADE	120 050	779,70
00251	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4.00 PACOTE	RE VT118/128/138/148 61,250	İ
00252	ROLAMENTO AGULHA PC	01,200	245,00





_				
	00253	2.00 PACOTE ROLAMENTO AGULHAS	229,275	458,55
	00254	4.00 PACOTE ROLAMENTO ARTICULAÇÃO FR 12	185,530	742,12
1	00255	6.00 PACOTE	395,900	2.375,40
1	00256	4.00 PACOTE ROLAMENTO BERCO PINHAO	107,000	428,00
	00257	4.00 PACOTE ROLAMENTO BL 209 NR NSK	324,935	1.299,74
	00258	4.00 PACOTE ROLAMENTO BL 211 TRANSMISSÃO	345,990	1.383,96
	00259	4.00 PACOTE ROLAMENTO BL 212	247,000	988,00
	00260	4.00 PACOTE ROLAMENTO BL 213	338,875	1.355,50
	00261	1.00 CONJUNTO ROLAMENTO BL 307	288,000	288,00
1	00262	4.00 UNIDADE ROLAMENTO BL 308	347,750	1.391,00
	00263	4.00 PACOTE ROLAMENTO BL 308 PC	97,275	389,10
	00264	4.00 PACOTE ROLAMENTO BL 310NR	144,900	579,60
 	00265	4.00 PACOTE ROLAMENTO C5NN7127A	201,895	° 807,58
(00266	6.00 PACOTE ROLAMENTO ENGRENAGEM COMANDO MWM	94,910	569,46
! ! (00267	2.00 UNIDADE ROLAMENTO F110059	378,000	756,00
	0268	4.00 UNIDADE ROLAMENTO LA5991	197,500	790,00
C	0269	2.00 UNIDADE ROLAMENTO_N3211	547,870	1.095,74
0	0270	5.00 PACOTE ROLAMENTO NJ211	480,250	2.401,25
0	0271	4.00 UNIDADE ROLAMENTO NJ2313	306,710	1.226,84
0	0272	2.00 UNIDADE ROLAMENTO NO1008	578,750	1.157,50
0	0273	4.00 UNIDADE ROLAMENTO RODA PATROL 120 140B	307,500	1.230,00
0	0274	4.00 PACOTE ROLAMENTO TANDER	399,595	1.598,38
0	0275	4.00 UNIDADE ROLAMENTO UC206	1.993,500	7.974,00
00	0276	4.00 UNIDADE TIRA BRONZE CIRCULO LAMINA PATROL 120	52,890 OH	211,56
00	0277	TIRA BRONZE CIRCULO LAMINA PATROL 120		14.525,00
00	278	TIRA BRONZE CIRCULO PATROL 120 H	230,250	23.025,00
00	279	100.00 UNIDADE TIRA BRONZE CIRCULO PATROL 120H 100.00 PACOTE	145,000	14.500,00
00	280	TIRA BRONZE GIRO PATROL 120H	146,625	. 14.662,50
	,	100.00 PACOTE	180,000	18.000,00





1 00)281	TIRA PROTEÇÃO INF		
00)282 j	20.00 PACOTE TIRANTE REG FREIO PACOTE AD7	101,610	2.032,20
00	283	5.00 PACOTE TIRANTE REGULAGEM FREIO	95 , 250	476,25
00	284	10.00 PACOTE TRAVA TRANSMISSÃO CONVERSOR 28000	100,425	. 1.004,25
		3.00 PACOTE	954,330	2.862,99
l 			VALOR TOTAL R\$	1.006.154,45





ANEXO II PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1701001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ABERTURA: 22/02/2022 às 08h00min

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

ITEM	UND	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
					R\$

^{*} Nos valores acima apresentados estão inclusas todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários: Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente) Banco: Agência: Conta-Corrente: VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 90 DIAS. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL Local / Data: ______ Carimbo e Assinatura do PROPONENTE





ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA E	MPRESA)				, inscrita ı	no CNPJ ou CIC sot
o nº	sediada no(a)	(endereco	completo).	declara, sol	b as penas da	lei, que até a presente
data inexistem						nte da obrigatoriedade
Cidade	de		_de 2022.			





ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(nome	da empresa), ins	crito no CNPJ nº_, por	r intermédio de seu
	Sr(a)		
	e do CPF nº		
	XXIII, do Artigo 7, da Cons		
de dezoito anos em trab anos.	alho noturno, perigoso ou in	salubre e não emprega	menor de dezesseis
· · ·	enor, a partir de quatorze an em caso afirmativo, o camp	•	endiz.
dede	de 2022.		
(Nome da empresa)	do renresentante legal		





ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

(Papel timbrado da empresa)

por seu r gerentes o responsáve	epresentante ou acionistas eis técnicos,	_, com sede na legal abaixo-assinado detentores de mais de funcionários ou subco quer regime de contrata	, DECLARA 5% (cinco) pontratados, são	que nenhum oor cento do c	dos seus dirigentes, apital ou controlador,
Cidade,	_de		de 2022.		

Carimbo e assinatura do representante legal





ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO № 02/2022



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)					
Nome:(Razão Social)					
CNPJ:	() ME/ EPP				
Endereço:					
Complemento:	Bairro:				
Cidade:	UF:				
CEP:	Inscrição estadual:				
Telefone comercial:					
Representante legal:	E-mail*:				
RG:	Emissor:				
CPF:					
Celular:	Data de nasc:				
Responsável Financeiro:	Telefone:				
e-mail financeiro:					
e-mail () no	qual gostaria de receber				
informativo de <u>editais.</u>					

Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

- 1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
 - i Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - il Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

^{*}o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa.





- Deservar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
- 1. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
- 2. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
- 3. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data									
Representante verdadeiro)	Legal:	(Assinaturas	autorizadas	com	firma	reconhecida	em	cartório	por





ANEXO VII DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Sob o nº plenamente	sediada no(a)	crita no CNPJ ou CIC (endereço completo), declara, sob a abilitação constantes do edital de Pregã	
Cidade,	_de	de 2022.	

Nome e número da identidade do declarante.





ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP

Pregão Eletrônico nº XXX/2022-SRP

No dia	،de	de 202	2, o Municípi	o de	_, por intermé	dio da PREI	EITURA
MUNICIPAL	DE	_, localizada	ı	_ inscrita no	CNPJ sob o	n°	neste ato
representada p							
XXX.XXX.XXX-7	x, nos term	nos da Lei n'	8.666, de 21	de junho de	1993, e da L	ei nº 10.520,	, de 17 de
julho de 2002	, e do Decr	eto Municip	oal n°, de		. de 2022, e	demais norn	nas legais
aplicáveis, er	n face da	classificação	da proposta	apresentada	no Pregão	Eletrônico	n° /2022,
RESOLVE	registrar	o p	reço ofer	tado pel	o Fornec	edor Be	neficiário
			_, localizado		, inscrito	no CNPJ	sob o nº
		, represent	ado pelo		, inscrito(a	a) no CPF	sob o nº
portac	lor(a) da Car	teira de Ider	tidade nº	em conform	idade com as	disposições	a seguir:
-	• •						J

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E OUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação completa (Conforme termo de referência)	1	Unidade	Quant .	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$
1						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PRECOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, paragrafo segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra





licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

·CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições





exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A Prestação dos serviços será de acordo com a necessidade das Secretarias.

Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº - SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via oficio, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das





obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:





- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata





de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1° do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;





Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nºSRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO PROGRESSO-PA, d	e 2	20	2	2
----------------------	-----	----	---	---

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO C.N.P.J. nº CONTRATANTE

C.N.P.J. nº CONTRATADO

OBS: Por força da Resolução Administrativa nº 43/17, de 19/12/17 do — Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará — TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter CERTIFICADO DIGITAL — PJ (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - CNPJ), para assinatura da Ata de Registro de Preços e de contratos oriundos da mesma, validando-se o elemento "sujeito" do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.